

LEI Nº 947 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE SOLO URBANO EM LOTES DESTINADOS À HABITAÇÃO POPULAR.**

**JURACY COSTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuioes legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1** - Fica autorizado o desmembramento especial de lotes urbanos em at 59 (cinquenta nove) lotes individuais e autnomos, com base nas Leis Municipais 917/2019 e 923/2019.

**Pargrafo nico.** Os referidos lotes esto descritos nas matrculas 54.570 e 157.093, ambas do 1 Cartrio de Registro de Imveis de Ribeiro Preto - SP, com frente para as Rua Saga, Rua Yamagata, Rua Kenkiti Shimomoto e Rua Municipal projetada no bairro Mombuca.

**Art. 2** - O desmembramento especial poder ser concedido apenas e to somente  rea destinada  moradias populares, sendo expressamente vedada para empreendimentos que no se enquadrem nesta modalidade.

**Art. 3** - O desmembramento dever ser solicitado por requerimento devidamente instruido, com toda a documentao pertinente, em especial a destinao referida no Art. 2.

**Art. 4** - Uma vez deferido o requerimento de desmembramento especial, ficam automaticamente impedidos novos desdobros da rea contemplada, inclusive e especialmente subdivisoes de lotes.

**Art. 5** - Mesmo no desmembramento especial, o projeto deve respeitar a legislao urbanstica municipal concernente 



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

reas mnimas do lote individual, acesso  via pblica e regramento sanitrio.

Art. 6 - Caso verificado o descumprimento da obrigatoriedade da destinao social dos lotes, a Prefeitura Municipal, aps o devido processo administrativo, cancelar a autorizao para o desmembramento, o qual perder sua validade, desde a concesso, devendo o interessado ingressar com novo requerimento, respeitando legislao ordinria sobre a matria.

Art. 7 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao, revogando-se as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DOIS DIAS DO MS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

  
JURACY COSTA DA SILVA  
Prefeito municipal

  
AILTON APARECIDO DA SILVA  
Secretrio Municipal de Administrao

Prefeitura Municipal de Guatapar/SP -Rua dos Jasmns, 296 - Centro - CEP:14115-000 - Guatapar/SP

Fone/Fax: 16 3973-2020 - www.guatapara.sp.gov.br